



001
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

08/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para Execução de serviços de regularização fundiária, com âmbito no programa Municipal "Morar Bem Piên".



Equipfaro

Tramitação do Processo

Processo: 2025/2021

Data: 20/07/2021 15:49

Situação: Encaminhado

Requerente: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Documento: 003.911.769-35

Contato: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO - Cel: 419 8762 2409 - KATIRUDNICK@GMAIL.COM

Assunto: CAMU - Versão: 1

Descrição: Projeto de regularização fundiária - REURB

Ocorrência: 2

Data: 20/07/2021 15:49:00

Previsão: 03/08/2021

De: SCHEILA FUERST SCHROTH

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ENCAMINHAR

Confirmação: OK

Descrição: Projeto de Regularização fundiária.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req. 36 REURB.pdf	Requerimento		

Ocorrência: 1

Data: 20/07/2021 15:49:06

Previsão: 21/07/2021

De: SCHEILA FUERST SCHROTH

Para: SCHEILA FUERST SCHROTH

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req. 36 REURB.pdf	Requerimento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	36/2021
Data:	20/07/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Execução de projeto de regularização fundiária - REURB, em alguns núcleos urbanos do Município de Piên, segundo Termo de Referência

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Projeto MORAR BEM PIÊN, qual trata da regularização fundiária em núcleos urbanos segundo Lei Municipal.

Para tanto, é necessário o cadastramento de empresas para a execução destes serviços.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Conforme termo de referência enviado para o e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

Dotação Orçamentária:

O Município se encarregará de fazer o acompanhamento do trabalho e cumprir com algumas funções, quais não incidem diretamente à alguma dotação.

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Segue termo de Referência

Horários:

Não se aplica

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

12 meses

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Heloana Samara Tureck/Calebe França Costa

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Observações:

Ressaltamos que caberá ao Departamento responsável seguir o que se pede no termo de referência, quanto as obrigações do Município.

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

005

Credenciamento N.º 008/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CHAMAMENTO PÚBLICO

N.º 008/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Rio Amazonas nº 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria n.º 17/2021, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MAICON GROSSKOPF**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **credenciamento pessoa jurídica para prestação e execução de serviços de regularização fundiária, com âmbito no programa municipal "morar bem piên"**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento pessoa jurídica para prestação e execução de serviços de regularização fundiária, com âmbito no programa municipal "morar bem piên"**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DO OBJETIVO

Nesta parceria não haverá gasto por parte da prefeitura, apenas o cadastro de empresa para os respectivos lotes, este órgão se compromete a fiscalizar a cobrança da empresa perante os usuários.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Durante a vigência deste chamamento qualquer interessado poderá entregar sua documentação, observadas as condições dispostas neste termo.
- 4.2. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:
- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
 - b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.
- 4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;
- b. Que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e art.7º da Lei 10.520/02
- c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e. Cujo objeto social seja incompatível com o Objeto do chamamento;
- f. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.3 A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Piên as informações necessárias;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
- c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên, sito a na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, Piên/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

5.2 . A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº. 897/2021 e por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO:

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

6.2. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- e. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.3. Habilitação Fiscal:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

- mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br
- Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a noventa (90) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação.

6.2.5. Qualificação Técnica

- a. Certificado de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional (CREA-PR ou CAU-PR)
- b. Certificado de Regularidade da pessoa física junto ao (CREA-PR ou CAU-PR); do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;

6.2.6. Documentação complementar

- a. Ofício de apresentação da Entidade proponente contendo dados e os trabalhos realizados;
- b. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- c. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- d. Currículos profissionais dos integrantes da empresa, quais sejam: de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, ou contratados, entre outros;
- e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, declarando que empresa teve emissão de matrículas através dos procedimentos da Lei 13.465/2017 de pelo menos 50 matrículas emitidas com a demonstração das mesmas sobre forma de amostras por comarca ou município, e desenvolvidas com o trabalho no objeto desse edital, sendo este quesito obrigatório para o credenciamento;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

009

Credenciamento N.º 008/2021

f. Comprovação de registro junto ao conselho de classe (CREA-PR ou CAU-PR) contendo no mínimo um profissional com atribuição para execução das atividades técnicas de projeto de loteamento (REURB) em seu quadro técnico;

Comprovação de regularidade junto ao conselho de classe dos profissionais integrantes do quadro técnico;

g. Certidão de acervo técnico devidamente registrada junto ao CREA-PR, acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica emitido por municípios, comprovando especificamente que a empresa e seu responsável técnico já executaram com êxito projetos de regularização fundiária, contendo o descritivo das atividades realizadas e o número de propriedades regularizadas.

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- 7.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, para o exercício de 2021 a partir do dia 23 de agosto de 2021, até o dia 23 de setembro de 2021 que o dia que serão abertas as propostas de credenciamento as 09:30, na sede da prefeitura municipal, o termo de parceria entre a prefeitura e entidades será de 12 (doze) meses.**
- 7.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Licitação onde a mesma será analisada juntamente com a Comissão de Credenciamento, conforme as exigências deste Edital.**
- 7.2.1 Na sessão Será efetuado sorteio para a divisão de lotes , pois teremos 4 lotes, se houver 5 empresas uma delas ficará sem lote e assim por diante, se houver menos empresa do que lotes, uma delas ficará com mais de um lote, sempre respeitando a ordem de sorteio.**
- 7.3 O exame da documentação entregue será efetuado no dia 23 de setembro as 09:30.**
- 7.4 É facultada à Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.**
- 7.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.**
- 7.6 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.**
- 7.7 Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para conhecimento e assinatura.**
- 7.8 Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial, assim validando o credenciamento.**

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

010

Credenciamento N.º 008/2021

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1 o Termo de referencia estabelece os lotes, e suas localidades.

9. ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 o termo de referencia em anexo detalha toda a prestação do serviço, bem como obrigações e direitos

9.2 A empresa deverá apresentar a fiscal da prefeitura Sra. Heloana Samara Tureck, Mat. 4765179., relatório mensal das regularizações efetuadas, a mesa irá aferir se os valores cobrados vão de acordo com este edital.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

A empresa parceira deverá cobrar exatamente o valor estabelecido em termo de referencia, sem acréscimos, respeitando também as formas de parcelamento estabelecidas.

11. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução serão acompanhados pela servidora Heloana Samara Tureck

12. DOS PRAZOS

12.1 O termo de compromisso decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

12.2 A(s) credenciadas (s) se compromete(m) a fornecer os produtos durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

13.1 Executar os serviços respeitando todas as regras impostas no termo de referencia deste.

13.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados aos moradores ou proprietários das áreas de regularização;

13.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste;

13.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

13.5 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à Prefeitura municipal;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura municipal;

- 13.6** Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro;
- 13.7** Permitir ao Gestor do credenciamento, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 13.8** Participar de reuniões quando convocado;
- 13.9** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 13.10.** Manter responsabilidade ética, legal e profissional ;
- 13.11** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas;

14. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 14.1** Cumprir todos os compromissos assumidos com a CREDENCIADA;
- 14.2.** Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 14.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 14.4.** Notificar a CREDENCIADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 14.5** Fiscalizar a execução do presente CREDENCIAMENTO por um representante da prefeitura municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº 008/2021, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma da Lei 14.133/21:
 - Advertência;
 - Rescisão da parceria com multa equivalente a 5% do valor do lote;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

Credenciamento N.º 008/2021

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 14.133/21.

15.2 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do da Lei 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES:

- 16.1** É facultado à Comissão de Licitação e Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado;
- 16.2** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 16.4** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 16.5** A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes;
- 16.6** O Município de Piên poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;
- 16.7** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 16.8** O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Piên;
- 16.9** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 17.1** Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos da Lei nº.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

14.133/21

17.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piên.

17.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As instituições interessadas em se credenciar poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão de Credenciamento, através dos telefones (41) 3632 -2204 ou (41) 3632-1231, ou pelo e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

18.2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.

18.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de declaração de Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR

ANEXO VII - Minuta do termo de credenciamento.

Piên, 12 de Agosto de 2021.

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

014

Credenciamento N.º 008/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Ref.: Execução de serviços de regularização fundiária, com âmbito no programa Municipal "Morar Bem Piên".

O **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Maicon Grosskopf, torna público o presente **Chamamento Público** para o credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no município de Piên - PR, de acordo com o disposto na lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e na lei municipal nº 1.400, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre programa "Morar Bem Piên", e em outros instrumentos presentes em legislações pertinentes ao tema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

HISTÓRICO

A região onde está localizado o Município de Piên foi habitada por vários grupos indígenas, dentre eles os de origem Tupi-guarani. Com a chegada dos Colonizadores, no século XIX, a população nativa viu-se obrigada a deixar o lugar, rumando para regiões afastadas da presença do "branco".

Deste contato com o índio, a sociedade branca adotou usos, costumes e palavras nativas. Segundo o historiador e Deputado Estadual Manuel Machuca, o nome atual da cidade teria origem numa palavra do tronco linguístico Tupi-guarani cujo significado seria "coração". Também se cogita que o nome Piên teria surgido por se assemelhar ao som emitido por gaviões, ave comum na região.

Os primeiros povoadores de Piên, de origem portuguesa, chegaram à região em meados do

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

015

Credenciamento N.º 008/2021

século XIX. Vale destacar que a região faz parte das rotas do tropeirismo, portanto, deve ter sido conhecida já no século XVIII.

O local onde hoje está o distrito de Trigolândia – antes chamada Papanduva – também teve sua origem no final do século XIX.

Possui um relevo acidentado, que atinge cerca de 25% de sua área total. Os outros 75% têm como característica um relevo de planaltos ou com leve ondulação.

Apresenta solos do tipo: Argilosos, Cambissolos, Latos solos, Litólicos e Gleissolos.

O distrito de Piên fazia parte da comarca de Rio Negro. Em 1890, foi criado o distrito policial em Piên, e pouco tempo mais tarde, em 1905, foi criado o distrito judiciário no local.

No início do século XX, começam a chegar as primeiras levas de imigrantes europeus, dentre os quais italianos, poloneses e alemães. Estes imigrantes eram, em sua grande maioria, agricultores.

Na localidade de Piên, muitos imigrantes dirigiram-se para localidades mais afastadas do povoado, fundando pequenas colônias, onde atualmente estão localizadas as comunidades da zona rural, tais como: Campinas dos Maias, Lageado, Palmitos, Picacinho, o Distrito de Trigolândia, dentre outros.

Os imigrantes trouxeram suas técnicas e conhecimentos agrícolas, também introduziram na região o plantio da batata inglesa, do trigo e outras culturas.

A economia do município sempre se caracterizou pelo predomínio da agricultura e da exploração dos recursos naturais. Os primeiros núcleos povoadores dedicaram-se a extração de madeira e erva-mate, produtos comercializados em outras regiões do país e do exterior. Outra atividade do local foi a agricultura e pecuária voltadas para subsistência. Os principais produtos da região eram o milho, feijão, trigo e o arroz. Já os rebanhos eram criados de forma coletiva e extensiva.

Na atualidade a principal fonte de economia do Município continua sendo a agricultura.

ASPECTOS AMBIENTAIS

O Município de Piên está dentro da área de mananciais e faz parte da bacia do Rio Negro, que faz divisa entre os estados do Paraná e Santa Catarina, e é um dos afluentes mais importantes da margem esquerda do Rio Iguaçu, em seu trecho médio. As principais sub-bacias que drenam o município são: a bacia do rio Piên, a bacia do rio Poço Frio, a bacia do Ribeirão Lageado do Caçador,

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

a bacia do Ribeirão Picacinho e a bacia do rio Palmito. Também compõem a rede hidrográfica do município as microbacias do rio do Bugre, rio Monjolinho, rio do Pires, ribeirão da Ponte Alta, ribeirão da Boa Vista, rio do Gado, rio Cachoeira, rio Mosquito, rio Letreiro e arroio Xaxim, entre outros. A malha urbana do Município de Piên é banhada por uma bacia de segunda ordem, afluente do rio Piên.

O distrito de Trigolândia está sobre o divisor de águas entre as bacias dos rios dos Pires, Monjolinho e Ponte Alta, sendo que este último drena com seus afluentes a maior parte do distrito. Este Distrito também possui áreas em declividade máxima apresentada em seu território.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento público de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no Município de Piên, de acordo com o disposto na lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na lei municipal nº 1.400, de 19 de abril de 2021, ou em outros instrumentos presentes em legislações pertinentes ao tema. Visando adequar o Município no ordenamento territorial e na legalidade fundiária de que trata as leis acima citadas.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Piên encontra-se localizado na região sudeste do Estado do Paraná. Foi emancipado politicamente de Rio Negro em 01 de novembro de 1961 e, de acordo com os dados do IBGE (2010), possui aproximadamente 11.254 habitantes (estima-se que hoje este número seja maior).

Além da Sede do Município, que contempla a região central e a localidade de Avencal, o Município possui um Distrito Municipal que é a localidade de Trigolândia, onde contempla também a região de Ponte Alta. Estas são as duas áreas urbanas no Município. A maior parte de seu território ainda é perímetro Rural, no entanto, muitas de suas localidades rurais possuem características urbanas e já possuem infraestrutura.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

Credenciamento N.º 008/2021

O Município vem concluindo a revisão do Plano Diretor Municipal, o qual irá expandir parte do perímetro urbano, de modo a regularizar áreas próximas à Sede e ao Distrito do Município. Destas áreas, grande parte não possui regularidade fundiária, por este motivo o Município busca implementar este Programa, dentre as principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido, destaca-se:

- A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- A segurança jurídica dos moradores;
- A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizados no Município;
- A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal, possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
- A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- O atendimento à função social da propriedade;
- A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas.

3. DA METODOLOGIA

3.1 O Município de Piên, através de acompanhamento da comissão permanente de assuntos fundiários do Município de Piên, deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

promoção da regularização da área de intervenção, seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 1.400/2021, de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo que, a empresa credenciada deverá desenvolver e aprestar ao Município todos os documentos necessários, nos termos do art. 35 e 36 da Lei Federal Nº 13.465/2017 e outros quando a comissão considerar necessário, devendo esta atuar nos termos da referida legislação a fim de efetivar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, os títulos de propriedade a partir da emissão de matrículas individualizadas para as famílias ocupantes dos loteamentos irregulares.

3.2. A primeira etapa de regularização fundiária visa regularizar somente as áreas descritas neste instrumento convocatório podendo ser acrescentadas ou modificadas em decreto específico.

3.3. Deverão ser executadas as seguintes ações para atingir as metas da elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos:

- I. Cronograma de execução da área a ser regularizada;
- II. Cadastramento das famílias abrangentes do projeto de regularização fundiária;
- III. Realização de lista qualificada dos ocupantes da área;
- IV. Coleta de documentos necessários;
- V. Reuniões explicativas;
- VI. Mapas Georrefenciados;
 - a. (Realização de Mapa com quadro de área conforme matrículas existentes, discriminando as áreas das matrículas, suas diferenças entre matrícula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados, apresentar o quadro de área)
- VII. Memorial Descritivo Georeferenciados;
- VIII. Definição das áreas totais existentes e as classificadas (REUR-S ou REUR-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

Credenciamento N.º 008/2021

- IX. Anotação de Responsabilidade Técnica ART, RRT ou TRT emitida por profissional devidamente habilitado;
 - X. Auto de demarcação urbanística;
 - XI. Projeto de Regularização Fundiária;
 - XII. Termo de Compromisso ou termos de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
 - XIII. Minutas de documentos legais, portarias e decretos municipais;
 - XIV. Termos de aceites de divisa e anuências das divisas internas de cada lote;
 - XV. Certidão de Regularização Fundiária;
 - XVI. Encaminhamento dos documentos pertinentes com as devidas fundamentações legais para serem enviadas junto ao Registro de Imóveis bem com as soluções advindas das notas técnicas do Registro de Imóveis para as superações e posterior remessa novamente ao Registro de Imóveis dessa Comarca – apresentar protocolo sempre que oficializado ao cartório.
 - XVII. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas cartorárias.
 - XVIII. Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como, os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato DWG e/ou SHP.
- 3.5 A comissão permanente de assuntos fundiários do Município de Piên acompanhará todo o processo e poderá exigir documentos e comprovações extras quando necessário.

4 DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos da empresa, relativo ao processo de chamamento serão exigidos em edital .

4 DO PREÇO:

- 4.1 Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores/cadastrados/proprietário do lote/beneficiários ao tema em questão, que aderirem ao Plano de Regularização, o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por lote; sendo que, quando o lote estiver inserido em possível Área

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

- de Risco ou Área de Preservação permanente passível de regularização o valor será de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) e quando o lote estiver inserido, concomitantemente em Área de Risco e Área de Preservação Permanente passível de regularização, o valor será de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
- 4.2 Os valores, descritos no item antecedente não são cumuláveis e serão cobrados dos moradores que participarem da regularização de forma parcelada, garantida sua divisão em no mínimo 12 (doze) parcelas mensais, com correção monetária, porém sem incidência de juros, de sorte a possibilitar o acesso de todos ao trabalho proposto.
- 4.3 Os contratos com os beneficiários do programa serão firmados diretamente com a empresa credenciada, observando o disposto no Código Civil Brasileiro e eventuais inadimplentes poderão ser cobrados durante a execução dos serviços apenas extrajudicialmente e judicialmente após a entrega da matrícula imobiliária objeto do presente ajuste, nos termos do art. 476 do mencionado diploma legal.
- 4.4 A título de exemplificação da garantia da possibilidade de parcelamento, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) poderá ser dividido em até 16 (dezesesseis) parcelas de R\$ 93,75 (cento e quarenta reais) mensais; o valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), poderá ser dividido em até 16 (dezesesseis) parcelas de R\$ 100,00 (cento e sessenta reais) mensais, e o valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) poderá ser dividido em até 16 (dezesesseis) parcelas de R\$ 118,75 (cento e vinte reais) mensais.
- 4.5 A cobrança dos valores de serviços será realizada diretamente pela empresa credenciada através de rede bancária com agências na cidade de Piên para facilitar o acesso da população.
- 4.6 O Município de Piên não participará da cobrança ou pagamento de serviços, não sendo garantidor ou avalista das operações, cabendo a empresa credenciada o gerenciamento de riscos de inadimplência.

5 DO PRAZO:

- 5.1 Todos os trabalhos iniciados na vigência do presente poderão ser finalizados, mesmo ocorrendo o encerramento do prazo do presente credenciamento.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

- 5.2 Conforme prévio levantamento técnico, o Município possui centenas de terrenos que poderão se enquadrar na regularização fundiária, a execução será de prazo estimado de **12 meses** apresentado em cronograma entre o início dos trabalhos até a conclusão final do cartório de registro de imóveis. Todos os núcleos deverão iniciar no mesmo prazo determinado pela comissão, Sendo que os demais núcleos poderão ser executados na sequência, tornando-se automática a renovação do presente contrato. Em caso de manifesto interesse por cessar o contrato, este se dará mediante Distrato ou Rescisão, sem ônus para ambas as partes.
- 5.3 Localização da área (primeiro núcleo): Bairro / Loteamento e prazos, definidos conforme tabela abaixo:

Localização: Bairro e/ou Loteamento	Lotes/moradias n.º estimado	Prazo Previsto de Protocolo	Análise Cartório.	Prazo Total
- 1 Trigolândia (Urbano)	97	10 meses	2 meses	12 meses
- 2 Avencal (Urbano)	85	10 meses	2 meses	12 meses
- 3 Ponte Alta (urbano)	110	10 meses	2 meses	12 meses

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

- 4 Paranazinho e Fragosos (Rural)	95	10 meses	2 meses	12 meses
---	----	----------	---------	----------

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados;

8.2 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no perímetro municipal com o "Programa Morar Bem Piên", com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, bem como as exigências da Lei Federal 13.465/2017, sem ônus para o Poder Público Municipal salvo com lei autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos.

9.2 Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, pareceres, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução dos serviços.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

023

Credenciamento N.º 008/2021

9.3 Atender os critérios de valores determinados no Presente acordo de cooperação, a ser cobrado dos moradores participantes e ocupantes das áreas de intervenção a fim de regularizá-las.

9.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

9.5 A empresa é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo.

9.6 A empresa fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo.

9.7 Prestar contas ao município, sempre que solicitadas.

9.8 A empresa ficará obrigado a garantir que os integrantes do Projeto de Credenciamento (item 3.1.4.3 do Edital) realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

9.9 Todas as despesas com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de os mesmos restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar o Cooperante.

9.10 Disponibilizar e doar ao Município, em meio digital e no formato PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como, os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato DWG.

9.11. A empresa deverá produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos, no qual o poder público necessita, bem como, da necessidade de documentos e

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

024

Credenciamento N.º 008/2021

ajustes proposto pela comissão pertinente (organização dos documentos como for exigido pela comissão).

9.12 Apresentar a comissão, quando esta solicitar, os documentos e os projetos em andamento e/ou finalizados; prestar esclarecimentos à comissão ou à Prefeitura quando for necessário, de como está o andamento dos trabalhos e das documentações pertinentes ao caso.

9.13 Tomar como uma prerrogativa a participação do Município nas ações executadas junto ao núcleo regularizado ou em ações que contarão com a participação dos beneficiários, sempre que o Município assim considerar necessário, afim de se inteirar dos trabalhos realizados.

9.14 Providenciar junto aos Cartórios de registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula, bem como os referentes a comprovação do estado civil dos beneficiários do programa, além de outras que se fizerem necessárias ao processo de regularização fundiária.

9.15 A empresa credenciada deverá ter atendimento permanente com a comissão e estar disponível para sanar dúvidas dos requerentes quando os mesmos tiverem algum questionamento, devendo ainda manter canais via telefone, e mail, e outros meios de comunicação.

9.16 A empresa credenciada deverá apresentar em sua proposta de trabalho cota mínima de "atendimentos sociais" quais sejam, pelo menos 5% do número de matrículas deverão ser realizadas gratuitamente - a custo zero Reais - para pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou entidades sem fins lucrativos voltadas a atividades filantrópicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Estabelecer vínculo do representante da comissão permanente de assuntos fundiários do

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

Município de Piên com a empresa contratante, a fim de estabelecer um canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos, bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária, e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos

10.2 Avaliar, atestar e propor ajustes nos documentos apresentados pela empresa ora contratada, sobre o trabalho proposto, e quaisquer intermediações que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestados e produzidos pela empresa, com base na metodologia oriunda da Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental caso for necessário, Leis de Desafetação de área caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências dos Projetos de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela empresa, a fim de promover melhorias ambientais e urbanísticas, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pela empresa.

10.3 Indicar a localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações dos da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matrículas imobiliárias.

10.4 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente junto com a empresa e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo Cooperante.

10.5 Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

026

Credenciamento N.º 008/2021

10.6 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto.

10.7 Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução do programa desenvolvido no município.

10.8 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto.

10.9 O Município de Piên nomeará por decreto os funcionários responsáveis por acompanhar os procedimentos de regularização, bem como realizar os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

10.10 O Município de Piên irá firmar os documentos exigidos, desde que, de acordo com o seu conteúdo nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente.

10.11 O Município de Piên irá regulamentar as regras de realização do processo de regularização fundiária em instrumento próprio.

10.12 O Município de Piên poderá autorizar o uso de espaços públicos para realização de reuniões, e audiências e demais serviços necessários a empresa para que essa desenvolva as suas atividades no cumprimento deste programa de regularização fundiária.

10.13 Naquilo que couber ao Município o mesmo deverá fornecer informações e certidões do registro de imóveis das áreas objeto deste programa de regularização fundiária, tudo para o bom andamento deste, quando necessário.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

027

Credenciamento N.º 008/2021

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12.2 Em caso de descredenciamento a empresa terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, substabelecendo-os à empresa substituta e os contratos estabelecidos, igualmente, rescindidos sem a possibilidade de cobrança de qualquer valor do Município ou dos Beneficiários do Programa de Regularização.

12.3. Havendo indícios de que a rescisão contratual se deu em virtude de descumprimento de obrigações pela empresa credenciada o Município poderá ajuizar ação de reparação de danos em face da mesma, sem prejuízo das ações individuais movidas pelos prejudicados.

12.4 Diante da apuração, mediante processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, na qual fique comprovado que a empresa credenciada agiu em desconformidade com este edital ou que cometeu qualquer ilegalidade, a mesma será declarada inidônea nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente acordo de cooperação não poderá ser objeto de cessão ou transferência se tratando de cunho personalíssimo com a empresa credenciada.

14.1 DA ANÁLISE DOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E METODOLOGIA DE TRABALHO.

14.1 Para cada bairro ou localidade a ser regularizado haverá apenas uma empresa credenciada

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

para a realização dos serviços.

14.2 O julgamento dos requisitos de credenciamento será realizado pela Comissão 897/2021, , a quem caberá verificar o cumprimento dos requisitos do edital de chamamento.

14.3 Havendo pluralidade de empresas interessadas em um mesmo bairro ou localidade para regularização fundiária, como quesito de desempate será considerada credenciada a empresa que se manifestar interessada na maior quantidade de áreas a serem regularizadas e, sucessivamente, a que a apresentar melhor proposta de cunho social para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos do item 9.16.

15 DO FORO CONTRATUAL:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de RIO NEGRO, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja Piên, 12 de Agosto de 2021

Heloana Samara Tureck

Fiscal do Termo de Credenciamento

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

029

Credenciamento N.º 008/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 008/2021

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº.vem requerer o CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00., a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME	CRM	CPF

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ____ de ____ de 20__.

Carimbo do CNPJ/MF

Atenciosamente,

(razão social, nome e assinatura do responsável)

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento de Serviços Nº 008/2021, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemó-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 008/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de ____ de
2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO N.º 008/2021

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 20__.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável

Legal] [Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

Credenciamento N.º 008/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO N.º 008/2021

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo da Lei 14.133/21, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 20__.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável

Legal] [Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

Credenciamento N.º 008/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO N.º 008/2021

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante da sessão), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Piên, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 20__.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável

Legal] [Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

Credenciamento N.º 008/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

PROTOCOLO Nº XXXX/2021

ANEXO VII - MINUTA

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 81/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 08/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se o presente **credenciamento pessoa jurídica para prestação e execução de serviços de regularização fundiária, com âmbito no programa municipal "morar bem piên"**.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do termo de referencia.

1.3. O presente contrato tem apenas caráter de vínculo e não estabelece valores, tendo em vista que a empresa irá prestar serviços a população bem como cobrar dela também, conforme edital.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 08/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CREDENCIADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

3.1. A prestação do serviço deverá ser acompanhado pelo fiscal.

3.3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

Credenciamento N.º 008/2021

marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. O credenciado deverá cumprir todas as exigências do edital e termo de referência.

5. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade; a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
6. O cancelamento deste contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
8. A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
9. O Detentor do contrato deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de credenciamento nº. 08/2021.
10. Faz parte integrante deste contrato, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de credenciamento nº 08/2021, o edital e termo de referencia.
11. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Piên, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
12. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên, XXX de XXXXX de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

[Digite aqui]

[Digite aqui]



037

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento N.º 008/2021

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

[Digite aqui]

[Digite aqui]



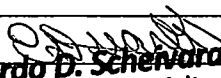
038

Protocolo nº: 2025/2021 Requerente: Departamento de Licitações e Compras.

Ref.:_Objeto:

Ao Jurídico,

Para análise e parecer, referente a solicitação de abertura d4e chamamento público.


Eduardo D. Schenvaraski
Departamento de Licitações
e Compras

público de Agente Político de **Secretária de Ação Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos	16/08/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	5304/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:657CE572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 08_2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 495/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA credenciamento pessoa jurídica para prestação e execução de serviços de regularização fundiária, com âmbito no programa municipal "morar bem piên"**. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações.**

A sessão de divisão de lotes bem como sorteio se necessário será dia 23 de Setembro de 2021.

Piên /PR, 16 de Agosto de 2021.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:519F410D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 897/2021.

PORTARIA Nº 897/2021.
DE 13 DE AGOSTO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão de análise de documentos chamamento 08_2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para análise de documentos do edital de credenciamento 08-2021:

I – Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de nº 4765240;

II – Heloana Samara Tureck, com a matrícula de nº 4765179

III – Letícia Aparecida Fuerst, com a matrícula de nº 4765241

Art. 2º A comissão referida deve seguir os critérios estabelecidos em edital.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão deverão estar presentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 13 de Agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0B70341E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 895/2021. DE 13 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 895/2021.
DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	16/08/2021 17/08/2021	E Rio Negro/PR	02 (duas)	72,00	5308/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:F1A0D955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 896/2021. DE 13 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 896/2021.
DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 495/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA credenciamento pessoa jurídica para prestação e execução de serviços de regularização fundiária, com âmbito no programa municipal "morar bem piên"**. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações.**

A sessão de divisão de lotes bem como sorteio se necessário será dia 23 de Setembro de 2021.

Piên /PR, 16 de Agosto de 2021.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 17 / 08 / 21

DIOE data: 17 / 1

DOU data: 17 / 1

Assinatura Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente a chamada pública 8/2021, objetivando Credenciamento de empresas para Execução de serviços de regularização fundiária, com âmbito no programa Municipal "Morar Bem Piên". Encontra-se **SUSPENSO**, bem como a sessão pública designada para o dia 23/09/2021 está cancelada tendo em vista a necessidade de alterações ao edital identificadas pela equipe de licitações, será feita uma reavaliação do chamamento.

Piên/PR, 23 de Agosto de 2021

Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal

Assunto: **Fwd: Pien Convite Moradia Legal**

De: Calebe Costa <calebe.fc@gmail.com>

Para: <juridico2@pien.pr.gov.br>

Data: 26/08/2021 17:02



042

Letícia.

Em virtude da proposta do TJPR, suspenda o trâmite do REURB em andamento.

Grato, desde já.

----- Forwarded message -----

De: **Calebe Costa** <calebe.fc@gmail.com>

Date: qui., 26 de ago. de 2021 às 15:09

Subject: Re: Pien Convite Moradia Legal

To: Viviane Junkert <vij@tjpr.jus.br>

Cc: juridico@pien.pr.gov.br <juridico@pien.pr.gov.br>, Moradia Legal <moradialegal@tjpr.jus.br>, Ricardo P Paludo <ricardoppaludo@gmail.com>

Prezada Viviane,

Agradecendo desde já seu contato, informo que o Município de Piên tem interesse em aderir ao programa Moradia Legal do e. TJPR e, sendo assim, irei participar do evento juntamente com servidores de nossa Secretaria de Planejamento e departamento de Habitação.

Fico a disposição desde já para providências necessárias.

Att

Calebe França Costa
Procurador Jurídico

Em qui., 26 de ago. de 2021 às 13:20, Viviane Junkert <vij@tjpr.jus.br> escreveu:

Prezados;

Consulto Vossa Senhoria, agenda para apresentação do Programa Moradia Legal dia 13.09.2021 (segunda-feira) 14 horas, na modalidade virtual, pela plataforma TEAMS.

Solicito e-mail para fazer o convite, bem como whatsapp para enviar o link.

Aguardo confirmação para envio do link.

Att.



Viviane Junkert

Gabinete da 2ª Vice-Presidência

vij@tjpr.jus.br ou moradialegal@tjpr.jus.br

Fone: +55 41 3200-2088

Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/n - Centro Cívico,
Curitiba - PR

Prédio Anexo ao Palácio da Justiça - 2º Andar



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente Ao Chamamento Público 008/2021, objetivando o **Credenciamento de empresas para Execução de serviços de regularização fundiária, com âmbito no programa Municipal "Morar Bem Piên"**, encontra-se **REVOGADO**. Este órgão se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos. Considerando a solicitação de adesão ao Programa REURB do Tribunal de Justiça do Paraná.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Letícia Aparecida Fuerst
Código Identificador:20F08F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1312/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1312/2021.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.1632/PR, matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	de	Destino	Quantidade diárias	de	Valor	Nº empenho	do
Assuntos administrativos secretaria.	da	19/11/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)		36,00	8210/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A3AF04D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 008/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente Ao Chamamento Público 008/2021, objetivando o **Credenciamento de empresas para Execução de serviços de regularização fundiária, com âmbito no programa Municipal "Morar Bem Piên"**, encontra-se **REVOGADO**. Este órgão se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos. Considerando a solicitação de adesão ao Programa REURB do Tribunal de Justiça do Paraná.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9FDD9A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 306/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 21/11/2021 (saída às 15:50 horas)

Destino: Brasília/DF

Valor de diárias: 800,00 x 2 = 1.600,00

Transporte utilizado: carro oficial até Curitiba e voo de Curitiba a Brasília

Finalidade da viagem: visita aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Saúde e os Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores representantes do Município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Saúde e os Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores representantes do Município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Novembro de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da pasta: Paulo Falcade de Oliveira.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD47CC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 79/2021, na forma eletrônica.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/12/2021, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator agrícola novo e 01 (uma) plantadeira/adubadora mecânica 7 linhas, conforme termo de convênio n.º 2792021, mediante licitação.

PROTOCOLO: 06/12/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 06/12/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.